LEI N.º 1085/2016

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder executivo autorizado a contratar por excepcional interesse público os seguintes profissionais da área de Saúde, conforme segue:

- Total de vagas 13 (treze);
- Tempo de Contrato 60 (sessenta) dias;
- Valor R$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais);
- Cargo Agente de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º – As contratações excepcionais de que trata o artigo 1º desta Lei serão pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser renovada por igual período, conforme necessidade do Município, e desde que haja dotação orçamentária disponível.

Parágrafo Único: A contratação dar-se-á mediante realização de Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS), as contratações contar-se-ão a partir da data de publicação da homologação final do certame.

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa de que trata a matéria a dotação orçamentária específica do incentivo financeiro do Programa VIGIASUS, previsto na Resolução n.º 600/2015 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, ora n.º 47.10305194.173-3341.4100, Fonte 117, a serem transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde em conta específica destinada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 30 de março de 2016.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal